



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 059-02/2022**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 059-02/2022, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1796-01/2017, de 21 de dezembro de 2017, que fixa a taxa para prestação de serviços de trator agrícola e define critérios para a cobrança.

Neste Projeto de Lei estamos alterando o valor da taxa de cobrança da prestação de serviços de trator agrícola do Município por hora trabalhada.

Foi feita pesquisa de valores com as empresas do município que prestam este tipo de serviço e o valor que será cobrado do munícipe da hora trabalhada será o equivalente em torno de 75 % (setenta e cinco por cento) referente aos valores cobrados das empresas.

Necessitamos alterar o valor da hora trabalhada da prestação de serviços de trator agrícola para cobrirmos os gastos com a manutenção dos tratores agrícolas e das grades, além dos custos de abastecimento.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.

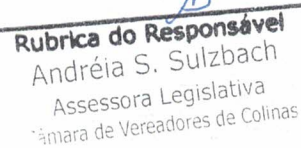
  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**JULIANO KOHL**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Colinas/RS

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 19/12/2022

  
**Rubrica do Responsável**  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL \_\_\_\_\_ Presidente  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**PROJETO DE LEI Nº 059-02/2022**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Presidente

*Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1796-01/2017, de 21 de dezembro de 2017, que fixa a taxa para prestação de serviços de trator agrícola, define critérios para a cobrança e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1796-01/2017, de 21 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituída a taxa de prestação de serviços de trator agrícola, bem como estabelece a cobrança do valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora trabalhada, dentro do Programa de Incentivos à produção agropecuária do município de Colinas.*

*Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal e terão seus vencimentos em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, devidamente autorizados e liberados pela Secretaria Municipal de Agricultura.”*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO**, 16 de dezembro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Entrada: 19/12/2022

Rubrica do Responsável  
  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal